



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Terça-feira • 29 de Setembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1938

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto nº 2062 de 29 de Setembro de 2020** - Abre crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.584.944,00 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Roberto dos Santos Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Dois Poderes, Nº. 06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FC5CM+QS7/++CERQZQSV5G

## Decretos



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Itapitanga**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.147.482/0001-11

### DECRETO Nº 2062 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional  
Extraordinário no Orçamento  
Vigente, no valor de R\$  
1.584.944,00 e dá Outras  
Providências

**José Roberto dos Santos Tolentino**, Prefeito Municipal de Itapitanga, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e;

**CONSIDERANDO**, as prerrogativas do Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal expresso. Que na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação: serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70; serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2257, de 15/04/2020, do Estado de Calamidade Pública.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 2015, de 04/04/2020, que declarou situação de calamidade pública no Município de Itapitanga para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia do corona vírus (COVID-19), bem como a Portaria 188/20 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 19.626/20,



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Itapitanga**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.147.482/0001-11

DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 1.584.944,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais) incluindo a ação e natureza de despesa a seguir detalhados:

CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	319011	14	R\$ 181.300,00
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	319013	14	R\$36.260,00
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	339030	55	R\$ 400.000,00
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	339030	14	R\$ 696.944,00
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	339032	14	R\$ 95.740,00
02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	339039	14	R\$ 134.700,00



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Itapitanga**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.147.482/0001-11

02.10.01	10.122.0007.2074			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPITANGA	Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	449052	14	R\$40.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 1.584.944,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Extraordinários estão em conformidade com o estabelecido na Legislação, a seguir:

- I. Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19;
- II. Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino;
- III. Portaria nº 1.879, de 29 de julho de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19;
- IV. Portaria nº 2.027, de 07 de agosto de 2020 do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que altera a Portaria nº 1.857/GM/MS, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a



Serviço Público Municipal  
**Prefeitura Municipal de Itapitanga**  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.147.482/0001-11

transferência de incentivos financeiros federais aos Municípios e ao Distrito Federal, em caráter excepcional e temporário, considerando ações de saúde nas escolas da rede básica de ensino no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19).

**§ 1º** - O presente crédito extraordinário obedecerá a Especificação das Destinações de Recursos ou Fontes que é o código que individualiza cada destinação. Para fins de captura e transferência dos dados orçamentários, financeiros e contábeis, por via eletrônica, através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, na forma do Anexo Único da Resolução 1268/08 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**Art. 3º** - O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no inciso III do art. 41, 44, 45 e 46, da Lei Federal n.º 4320/64, nos § 2º e § 3º do art. 167, da Constituição da República Brasileira e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2020, aprovados pelas Leis n.º. 460/2017, 496/2019 e 484/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Extraordinário aberto deste Decreto.

**Art. 5º** O Crédito Extraordinário, será consignado à estrutura de custos do Órgão/Secretaria e respectiva Unidade, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

José Roberto dos Santos Tolentino  
**Prefeito Municipal**